

PORTARIA N.º 209/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES, publicada no Diário Oficial nº 27228, de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de **Atenção Hospitalar de Referência**, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 193 que fixa a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência até 31 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria 092/2019/GBSES de 11/04/2019 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES até 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único referente à competência **ABRIL/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

Fonte de Recursos: **192 e/ou 196**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de junho 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

| Nº | REGIÃO | MUNICÍPIOS | ABRIL/2019 |
|-----------|-----------------------|---------------------------|-------------------|
| 1 | Baixada Cuiabana | FMS Cuiabá | R\$ 3.300.000,00 |
| 2 | | FMS Várzea Grande | R\$ 1.300.000,00 |
| 3 | Baixo Araguaia | FMS Confresa | R\$ 500.000,00 |
| 4 | Centro Norte | FMS Diamantino | R\$ 250.000,00 |
| 5 | | FMS Nortelândia | R\$ 100.000,00 |
| 6 | Garças Araguaia | FMS Barra do Garças | R\$ 800.000,00 |
| 7 | Nordeste | FMS Juína | R\$ 301.000,00 |
| 8 | Norte Araguaia Karajá | FMS São Felix do Araguaia | R\$ 250.000,00 |
| 9 | Sudoeste | FMS Pontes e Lacerda | R\$ 450.000,00 |
| 10 | Sul Mato-grossense | FMS Jaciara | R\$ 100.000,00 |
| 11 | | FMS Primavera do Leste | R\$ 300.000,00 |
| 12 | | FMS Rondonópolis | R\$ 1.300.000,00 |

| | | | |
|--------------|--------------------|-----------|-----------------------------|
| 13 | Vale dos Arinos | FMS Juara | R\$ 250.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 9.201.000,00 |